



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

**1. REGISTRO INICIAL.** A Comissão de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022-2023, instituída nos termos do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(RA 51/2020\)](#) e da [Resolução Administrativa SETPOE n. 6, de 11 de fevereiro de 2022](#), elaborou proposta para cancelamento do item 2 da tese firmada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 0010354-46.2021.5.03.0000 (Tema n. 10). Por meio de troca de e-mails, ocorrida no período de 23 de novembro a 06 de dezembro de 2023, os membros do referido colegiado temático aprovaram o texto da minuta da Proposta N./TRT/CUJ 2/2023. Participaram também dos trabalhos a Sr.<sup>a</sup> Anelise Cristina Guimarães, Secretária da SEGEPNAC, a Sr.<sup>a</sup> Cirlene Bambilra, chefe de gabinete do desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, e a Sr.<sup>a</sup> Maria Virgínia Figueiredo Costa, chefe de gabinete do desembargador José Murilo de Moraes.

**2. TEMÁTICA ANALISADA:** Cancelamento do item 2 da tese jurídica firmada por este Tribunal, no julgamento do IRDR n. 0010354-46.2021.5.03.0000 (Tema n. 10), em decorrência da publicação do inteiro teor dos acórdãos da ADI 5766 e dos respectivos embargos de declaração pelo STF. Foi esclarecido, no julgamento dos mencionados embargos de declaração, que é inconstitucional apenas a expressão "desde que não tenha obtido em Juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa" do art. 791-A, §4º, da CLT, mantido o teor restante do dispositivo, e não a integralidade do artigo celetista, compreensão inicialmente obtida a partir de uma leitura da "Decisão" publicada no andamento processual dos autos, contida no *site* do STF.

**3. DELIBERAÇÕES:** O texto definido pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência na Proposta N. /TRT/CUJ 2/2023 foi aprovado, assinado e encaminhado ao Gabinete da Presidência, para as providências cabíveis.

**4. TÉRMINO.** Nada mais havendo a tratar, eu, Anelise Cristina Guimarães, Secretária de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC), lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo senhor desembargador coordenador da Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023

**Original assinada**

**PAULO CHAVES CORRÊA FILHO**

Desembargador Coordenador da Comissão de Uniformização de  
Jurisprudência do TRT da 3ª Região

## **ANEXO**

### **Lista de Integrantes Participantes**

1. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho
2. Desembargador José Murilo de Moraes
3. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto
4. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires